

Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

<u>PREGÃO PRESENCIAL № 03/2021</u> <u>PROCESSO № 1145/2021</u> <u>EDITAL № 07/2021</u>

ATENÇÃO: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA PARA ENTRAR NO ESCRITÓRIO DO SAAEI, BEM COMO PARA PERMANECER NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO.

*** LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ***

ORGÃO INTERESSADO: SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário (por litro)

DATA DE ENCERRAMENTO: 26/05/2021 - ÀS 08h:30min.

Início da Abertura dos envelopes às 08h:30min horas do dia 26 de maio de 2021.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS — "EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA"

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro - CEP 14900-000

PABX: (16) 3263-9494

E-MAIL: saaei.pregao@terra.com.br

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, representado pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, com a seguinte finalidade de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de durante o período aproximado de junho de 2021 a junho de 2022, conforme solicitação do Setor de Produção e Serviços do SAAE de Itápolis, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 3.802/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto "aquisição de combustíveis para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis", pelo período estimado entre junho de 2021 a junho de 2022, conforme solicitação do Setor Produção e Serviços, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta da planilha descritiva dos produtos Anexo V e conforme discriminado abaixo:
 - 1.1.1 Item I até 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado, de acordo com a portaria ANP;
 - 1.1.2 Item II até 2.000 (dois mil) litros de gasolina automotiva comum, de acordo com portaria ANP;
 - 1.1.3 Item III até 11.000,00 (onze mil) litros de óleo diesel BS-10, de acordo com a portaria ANP;
- 1.2 A empresa deverá ter ponto de abastecimento localizado dentro do município de Itápolis-SP.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

02 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.2.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).
- 3.2.2 A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).
- 3.3 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.3.5 Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.3.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.
- 3.3.7 Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

03 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

3.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestarse no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO; DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, devendo ser apresentado <u>fora</u> dos envelopes proposta e habilitação.
- 4.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS ENVELOPE № 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 03/2021 - Processo nº 1145/2021

Licitante:	(razão social)	
Endereço:	Cidade:	UF
CNPJ/MF		

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS ENVELOPE № 2 – **HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 03/2021 - Processo nº 1145/2021

Licitante:	(razão social)	
Endereço:	Cidade:	UF
	IE	

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo V e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no credenciamento.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.
- 4.5 Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP CEP: 14.900-000, A/C Departamento de Compras e Licitações. Além disso, no envelope deverá haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como da data prevista para sessão de processamento do mesmo.
- 4.5.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis <u>não se responsabilizará</u> por envelopes "proposta" e "habilitação", endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço poderá ser apresentada no próprio **Anexo V Planilha/Proposta** deste Edital, em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;
- b) **preço unitário** (por litro) e **global**, por item e geral, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula** e por extenso, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;
- d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- 5.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.5 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não aproveita o crédito de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e, portanto, não é responsável pelo recolhimento deste diferencial.
- 5.6.1 O diferencial de alíquota de ICMS é a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devida ao Estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de material de uso ou consumo e de ativo permanente.
- 5.5.2 Caso haja diferencial de alíquota, o recolhimento do valor apurado será de inteira responsabilidade do fornecedor, ou seja, o Serviço de Água e Esgoto de Itápolis se eximirá do pagamento de qualquer valor relativo a este tributo e haverá ainda obrigação da empresa contratada em apresentar a guia da "DIFAL" devidamente paga, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro na Agência Nacional do Petróleo e Alvará de Funcionamento.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.1.2.3.1 a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:
- 6.1.2.3.1.1 Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos **INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.
- 6.1.2.3.1.2 Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.
- 6.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.5 o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 6.1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 6.1.2.7. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 6.1.4.2 <u>Para o caso de empresas em recuperação judicial</u>: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.1.4.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 — Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura do Contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.3 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1 deste Edital.
- 6.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as certidões emitidas com até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.5 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.2.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 6.2.7 É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.2.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 6.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.2.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Em seguida, o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope contendo a proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

7.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário (por item).

- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a <u>redução mínima</u> entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa de lances e havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 7.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada ou revogação do certame.
- 7.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13 Após este ato, são classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6."a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.17.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 7.17.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.19 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.19.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.20 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 7.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.21 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 7.22 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devendo ser protocolados no atendimento da Autarquia, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita por item.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 8.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 8.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 8.7.2 As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 Centro Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Atendimento;
- 8.7.3 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

09 – DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 9.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 9.2 A convocação de que trata o item 9.1 se dará mediante a publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município.

9.3 - Constitui condição para a assinatura do Contrato:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.4 O abastecimento deverá acontecer diretamente nos pontos de abastecimento do contratado e no horário normal de funcionamento da empresa.
- 9.5 O consumo será de acordo com a necessidade de cada veículo e do setor destinado.
- 9.7 Para efeito de remuneração, a contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, no primeiro dia de cada mês, nota(s) fiscal(ais) acompanhada(s) dos relatórios de consumo diário do fornecimento de combustíveis, anexando-lhes as respectivas requisições autorizadoras de abastecimento de veículos emitidas pelo chefe do setor, compreendidas no período;
- 9.8 Com efeito, o pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento de combustíveis ocorrerá em até 10 (dez) dias seguintes ao fechamento do mês, desde que devidamente atestado seu recebimento, <u>salientando que</u> os 10 dias serão computados após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.
- 9.9 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 9.10 Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data do seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensa de 1,00%.
- 9.11 A Contratante poderá obrigar a Contratada a realizar às suas custas até 01 (uma) análise por mês da qualidade do produto fornecido, cujo laboratório será indicado pelo comprador credenciado pelo órgão fiscalizador, a qual deverá ser protocolada no setor de atendimento desta Autarquia.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 9.12 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e apresentação na semana seguinte.
- 9.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até o término das quantidades contratadas, o que se ser primeiro.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:
- 10.1.1 Fornecer os combustíveis dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;
- 10.1.2 Ter em seus pontos de abastecimento tanques equipados com bomba abastecedora elétrica com registro de litragem e total acumulado e filtro moderno;
- 10.1.3 Prestar esclarecimentos que foram solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 10.1.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 10.1.5 Realizar às suas custas até 01 (uma) análise por mês, da qualidade do produto fornecido, cujo laboratório será indicado pelo comprador credenciado pelo órgão fiscalizador, a qual deverá ser protocolada no setor de atendimento desta Autarquia.
- 10.1.6 Manter, enquanto vigorar o contrato oriundo desta licitação e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Uma vez firmada a contratação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis se obriga a:
- 11.1.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- 11.1.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- 11.1.3 Notificar, por escrito, à empresa contratada, todas e quaisquer irregularidades constatadas no recebimento dos combustíveis.
- 11.1.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:
 - Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços Material de Consumo); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.
 - Ficha 08 (Setor Administrativo); Classificação Funcional Programática 04.122.0011.2.444; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

- 13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.3.1 advertência;
- 13.3.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 13.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 13.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 13.3.5.2 da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 13.4 As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 13.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 13.5.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- 13.6 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 13.8 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.9 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 13.10 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.11 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer <u>até o segundo dia útil</u> que anteceder a sua abertura.
- 14.3 As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, situado na Rua Odilon Negrão, nº 917 Centro Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.3.1 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 14.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 14.5.1 Somente serão válidos os documentos originais;
- 14.5.2 Os documentos deverão ser protocolados devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 Centro Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;
- 14.5.3 Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Autarquia.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.8 Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credencial;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Planilha/Proposta;

Anexo VI – Declaração de Porte de Empresa;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

- 15.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.
- 15.12 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado por email (saaei.pregao@terra.com.br) ou pelo telefone 16-3263-9494, das 08:00h às 17:30h.

Itápolis, 12 de maio de 2021.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB/SP nº 210.475

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES Superintendente do SAAEI



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

- CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

ANEXO I - MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na, devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente
Sr.(a) e do CPF nº e do CPF nº , nomeia
e constitui seu representante o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão
Presencial nº 03/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar
declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima
indicado.
Local e data.
Assinatura pelo responsável pela outorga.
Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou
de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
Imprimir em papel timbrado da empresa



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021	
Processo Administrativo nº 1145/2021	
	devidamente inscrita no CNPJ sob nº
Inscrição Estadual sob nº	, em conformidade com c Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
Local e data.	
	Assinatura do representante legal

Nº do RG



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115 -

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

, interess que a empresa se refere à observância do disp	ada em participar do PREGÃ encontra-se em situ	uação regular perante o Min	declaro, sob as penas da lei iistério do Trabalho, no que
Local e data.			
	Assinatura do rep Nº do	-	



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO № XX/2021 PROCESSO № 1145/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 03/2021

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrito no C.N.P.J. nº 44.490.662/0001-62, com sede na
cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro de Itápolis, Estado de São Paulo,
representado neste ato pela Superintendente, MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES, (qualificação), daqui em
diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,
, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG e CPF nº , residente
na cidade de, na Rua, nº , doravante denominada CONTRATADA , mutuamente obrigando-se às
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 — Em virtude do **EDITAL nº 07/2021** da **CONTRATANTE**, levado a efeito através do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2021, visando à <u>"aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis"</u>, conforme solicitação do Setor de Produção e Serviços do SAAE de Itápolis e consoante as especificações constantes do instrumento convocatório que originou este contrato, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA/ PROCEDÊNCIA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 2.1.- O valor a ser pago pelos combustíveis adquiridos pelos Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, objeto deste contrato é de R\$...... (por extenso).
- 2.2 Os preços serão considerados irreajustáveis, devendo estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O abastecimento deverá acontecer diretamente nos pontos de abastecimento do contratado e no horário normal de funcionamento da empresa.
- 3.2 A empresa licitante vencedora deverá fornecedor os combustíveis de qualidade exigida pelos órgãos responsáveis pelo setor, para abastecimento da frota municipal até o término do contrato e oferecer condições de abastecimento dos veículos, em instalações que obedeçam as normas dos órgãos competentes.
- 3.3 Para efeito de remuneração, a contratada deverá apresentar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, no primeiro dia de cada mês, nota(s) fiscal(ais)-fatura(s) acompanhada(s) dos relatórios de consumo



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

diário do fornecimento de combustíveis, anexando-lhes as respectivas requisições autorizadoras de abastecimento de veículos emitidas pelo chefe do setor, compreendidas no período;

- **3.4** Com efeito, o pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento de combustíveis ocorrerá em **até 10** (dez) dias seguintes ao fechamento do mês, desde que devidamente atestado seu recebimento, <u>salientando que</u> os 10 dias serão computados após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.
- 3.5 Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data do seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.
- 3.6 A Contratante poderá obrigar a Contratada a realizar às suas custas até 01 (uma) análise por mês, da qualidade do produto fornecido, cujo laboratório será indicado pelo comprador credenciado pelo órgão fiscalizador, a qual deverá ser protocolada no setor de atendimento desta Autarquia.
- 3.7 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e apresentação na semana seguinte.
- 3.8 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até o término das quantidades contratadas, o que se ser primeiro.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- As dotações orçamentárias correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:
 - Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços Material de Consumo); Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.
 - Ficha 08 (Setor Administrativo); Classificação Funcional Programática 04.122.0011.2.444; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada se obriga a:
- 5.1.1 Fornecer os combustíveis dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;
- 5.1.2 Ter em seus pontos de abastecimento tanques equipados com bomba abastecedora elétrica com registro de litragem e total acumulado e filtro moderno;
- 5.1.3 Prestar esclarecimentos que foram solicitados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.1.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado; e
- 5.1.5 Manter, enquanto vigorar o contrato oriundo desta licitação e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 03/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis se obriga a:



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

- 6.1.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.1.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 6.1.3 Notificar, por escrito, à empresa contratada, todas e quaisquer irregularidades constatadas no recebimento dos combustíveis; e
- 6.1.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 7.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.
- 7.3 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 7.3.1 para as sanções estabelecidas nos subitens de 7.2.1 a 7.2.3, o prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 7.3.2 para a sanção estabelecida no subitem 7.2.4, o prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 7.4 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 7.5 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

8.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

- 9.1.- Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes.
- 9.2 Considera-se também parte integrante deste Contrato, a proposta apresentada pela empresa contratada, bem como o edital e todos os anexos deste processo de licitação.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.- O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1	O foro competente,	para dirimir qualquei	r ação fundada no	presente (Contrato é o d	a Comarca d	de Itápolis,
Estado	de São Paulo, com rei	núncia expressa de qu	ialquer outro, por	r mais privil	egiado que se	ja.	

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis,	de	de 2021

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
OAB-SP 210.475
Procurador Jurídico do SAAEI

MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES Superintendente do SAAEI

CONTRATANTE

Testemunhas:		
1ª	RG:	
2 <u>ª</u>	RG:	



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO V - PLANILHA/PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL № 03/2021

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios à máquina de escrever ou à caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	Etanol hidratado , de acordo com a portaria ANP.	Litro	10.000			
02	Gasolina automotiva comum , de acordo com portaria ANP.	Litro	2.000			
03	Óleo diesel BS-10 , de acordo com a portaria ANP.	Litro	11.000			
		•	VALOR T	OTAL DA PRO	OPOSTA: R\$	

Prazo de validade da proposta:		<u> </u>
Local e data:	,de	de 2021.
Razão Social:		
Endereço:		



Incrição Estadual 375.088.751.115 -

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DEC neste ato convocatório, que a empre	CLARO, sob as penas da lei,		e multas previstas ocial), portadora do
CNPJ sob nº		\	// I
termos do enquadramento previsto i declaro conhecer na íntegra, estano desempate, bem como os referento Presencial nº 03/2021, realizado pelo i	do apta, portanto, a exercei es à apresentação de docui	r o direito de preferência mentação de regularidade	a como critério de
11 cocholor 11 con 2022) reduizado pelo 1	serviço naconomo de ngad e c	aspeto de Itapolisi	
	(assinatura)		
	(Nome completo response	ável)	
	RG		



Rua Odilon Negrão, 917 - Edificio Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Incrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO: CONTRATO №: OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:			
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:			
Cargo:			
Data de Nascimento: /			
Endereço residencial completo:			
Email institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento:/	,		
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
Assinatura:			
		Itápolis (SP), de	de 2021

MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES Superintendente do SAAEI

CONTRATADA